

LEI MUNICIPAL Nº 4.147

Autoriza o Executivo a abrir Credito Especial ate o montante de Cr\$ 10.000.000,00 mediante reduçõo de dotaçõo orçamentária.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente um Credito Especial ate o valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) destinado ao pagamento de um imóvel a ser adquirido, mediante desapropriaçõo, para a construçõo de um Centro Integrado de Educaçõo Publica - CIEP.

Art. 2º - Servira de recurso para o Credito Especial a reduçõo de igual valor, da rubrica seguinte do Orçamento vigente.

0600 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Viaçõo

0606 - DMER

Projeto 1.033 - Reequipamento do DMER

4.1.1.0 - Equipamento e Material Permanente

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçõo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 19 DE JUNHO DE 1991.

a) JOSÉ LUIZ ESPANHOL

Prefeito Municipal

a) DIRCEU ANTONIO LOEFF

Sec.Mun.Administraçõo